

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC- 013.853/2001-3
Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, e, com a devida vênia à proposta oferecida pelo Sr. Auditor à peça 172, manifestamo-nos de acordo com o encaminhamento sugerido pelo Sr. Diretor à peça 173.

Compartilhamos do entendimento de que a prescrição se interrompe com a citação/audiência válida. No caso concreto, essa interrupção ocorreu em maio de 2002 e o julgamento do feito só veio a ocorrer em 2010.

Nesse sentido, cremos adequada a proposta de se dar provimento parcial ao recurso interposto, nos termos sugeridos à peça 173.

Ministério Público, em 9 de janeiro de 2015.

Assinado Eletronicamente
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador